



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 010/2016 – IBRAM

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.425/2016

Parecer Técnico nº: 440.000.003/2016 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM-DF

Interessado: VALE DO SÃO BARTOLOMEU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

CNPJ: 18.748842/0001-91

Endereço: ÁREA ESPECUAL 01, QN 214 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA – DF, RA – XII.

Atividade Autorizada: LINHA DE TRANSMISSÃO – LT 345 KV – SE SAMAMBAIA – SE BRASÍLIA SU

Prazo de Validade: 06 (SEIS) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97,

- poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
 4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
 5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
 6. As condicionantes da Licença de Operação nº 010/2016, foram extraídas do Parec Técnico nº 440.000.003/2016 – GELOI/COINF/SULAM /IBRAM, às folhas 917 a 925.
 7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
 8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Realizar manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, para verificação das condições técnicas da linha de transmissão;
2. Caso venham a ocorrer processos erosivos durante o período de vigência desta licença, os mesmos deverão ser comunicados ao IBRAM para vistorias e providencias para a sua recuperação;
3. Enviar ao IBRAM relatório anual de operação e condições ambientais da atividade licenciada;
4. Comunicar ao IBRAM, qualquer alteração no empreendimento;

5. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente; e
6. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 12 de fevereiro de 2016


LEOCLIDES MILTON ARRUDA
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente - Substituto

III – DE ACORDO:

Brasília, 12 de fevereiro de 2016



a. (ASSINATURA)


Alex de Souza Centilo
(NOME POR EXTENSO)

4722324 GOIAS - DGP
(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B
R



N

C

O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543